



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 FOLHA DE APRESENTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando à contratação do objeto abaixo indicado.

### OBJETO

Contratação de serviços de manutenção de rede lógica composta por cabos UTP e fibra óptica e demais acessórios de instalação.

| MODALIDADE        | TIPO   |
|-------------------|--|
| Pregão Eletrônico | Menor Preço  |
| MODO DE DISPUTA   | INTERVALO ENTRE OS LANCES<br>(PARA O CASO DO MODO DE DISPUTA ABERTO) |
| Aberto            | 1,00%  |

### LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

### CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA

**Data:** 17/06/2021 (dezessete de junho de dois mil e vinte e um)

**Horário:** A partir das 10:00 horas (dez horas)

**Endereço:** site <<http://www.comprasnet.gov.br/>>

**Código UASG:** 926306

**Referência de horário:** Brasília/DF

| REGISTRO DE PREÇOS? | ADJUDICAÇÃO | LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? | RESERVA COTA ME/EPP? |
|---------------------|-------------|-----------------------------|----------------------|
| NÃO                 | POR GRUPO   | NÃO                         | NÃO                  |

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

01.01.01.031.001.2001.339040-08

Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Suporte de Infraestrutura TIC

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME DETALHAMENTO E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ITEM 9 DO EDITAL)

### Requisitos básicos:

- Prova de constituição social;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho.

### Requisitos específicos:

- Atestado de Capacidade Técnica;
- Declaração de Disponibilidade de Pessoal;
- Declaração de Disponibilidade de Equipamentos;
  - Registro de Profissional;
  - Registro de Empresa.

## AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO

PREGOEIRA e equipe de apoio designados pela Portaria nº 19.330, publicada no DOM/BH de 30/01/2021.

## ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL

- a) Termo de referência;
- b) Modelo para apresentação da proposta comercial;
- c) Regras do modo de disputa – Aberto;
- d) Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's);
- e) Outros documentos necessários à habilitação – qualificação técnica;
- f) Modelo de declaração de disponibilidade de pessoal técnico;
- g) Modelo de declaração de disponibilidade de equipamento;
- h) Minuta de contrato;
- i) Retificação referente ao protocolo de pedidos de esclarecimentos e impugnações.



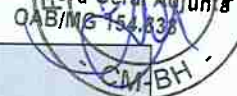
# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

| RELAÇÃO DE ITENS   |      |   |                   |            |
|--|------|---|-------------------|------------|
| LOTE   | ITEM | BEM/SERVIÇO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
| 1  | 1    | Instalação de novo ponto de rede, envolvendo o lançamento de cabo UTP de até 100m | Unidade           | 135        |
|  | 2    | Remanejamento de ponto de rede existente  | Unidade           | 339        |
|  | 3    | Desinstalação de ponto de rede  | Unidade           | 135        |
|  | 4    | Instalação de infraestrutura de fibras ópticas                                    | Unidade           | 11         |
|  | 5    | Reparo de infraestrutura de fibras ópticas  | Unidade           | 8          |
|  | 6    | Desinstalação de infraestrutura de fibras ópticas                                 | Unidade           | 10         |
|  | 7    | Instalação de mini DIO  | Unidade           | 11         |
|  | 8    | Reorganização e limpeza de rack   | Unidade           | 8          |
| OBSERVAÇÕES  |      |   |                   |            |
| <p><b>1) A especificação completa do objeto está contemplada no termo de referência.</b></p> <p><b>2) A íntegra do edital está disponível para consulta nos sites <a href="http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/">http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/</a> e <a href="http://www.comprasnet.gov.br/">http://www.comprasnet.gov.br/</a>.</b></p> <p><b>3) O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances no sistema Comprasnet, nos termos previstos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.</b></p> |      |   |                   |            |

Belo Horizonte/MG, 24 de maio de 2021.

ELENICE MARIA PEREIRA - PREGOEIRA

EM BRANCO



## CORPO DO EDITAL

### 1 OBJETO

O objeto da presente licitação é o enunciado sumariamente na “folha de apresentação” deste edital e detalhado em seu **ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA”**.

### 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1 - Somente poderão participar desta licitação** os interessados aptos ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital, em seus anexos e, ainda, aos requisitos da legislação específica, sem prejuízo de eventual exclusividade da licitação a MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) quando prevista na “folha de apresentação” deste ato convocatório.

**2.1.1 - Todas as previsões** contidas neste edital e em seus anexos para a ME e EPP se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.

**2.1.2 - Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, neste edital e em seus anexos, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a CMBH;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) impedidos de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte;
- e) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital;
- f) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- j) cujo sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

**2.1.2.1** - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título **“CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO”**.

**2.1.3** - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:**

Avenida dos Andradas, 3.100, Sala A-121 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.260-900,  
Seção de Apoio a Licitações - Telefone: (31) 3555-1249



- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não podendo constar da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório, devendo tal ocorrência constar de registro próprio a ser feito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta prazo maior;
- c) a total sujeição à legislação pertinente.

### 3 CREDENCIAMENTO

**3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.**

**3.1.1 - O credenciamento far-se-á no nível I do SICAF e pela atribuição, pelo sistema eletrônico, de chave de identificação e de senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao referido sistema, observado o disposto no subitem 9.2.3 deste edital.**

**3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.**

**3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu**

BO SV  
a  
20/10/2017



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

**4.1** - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, além das demais exigidas no citado sistema, as seguintes declarações:

I) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital e respectivos anexos, a teor do disposto no artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

II) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III) que cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para as seguintes finalidades:

a) **para fins de participação** na licitação em itens ou em grupo de itens nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP, de modo que a assinalação do campo “NÃO” impedirá seu prosseguimento no certame;

b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de a assinalação do campo “NÃO” produzir o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida lei, mesmo que seja ME ou EPP;

IV) **que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na





condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999).

**4.2** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, neste edital e em seus anexos.

## 5 ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**5.1** - A proposta comercial inicial e os documentos de habilitação elencados no item 9 do presente edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, pelo site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, a partir da data de divulgação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação. Durante este período, a licitante poderá retirar ou substituir no sistema sua **proposta comercial inicial** e seus documentos de habilitação.

**5.1.1** - Será desclassificada a **proposta comercial inicial** que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à mesma das demais cominações legais pertinentes.

**5.1.2** - A **proposta comercial inicial**, contendo os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

**5.2** - Concluída a fase de lances e a etapa de negociação, a licitante vencedora deverá, após solicitação do(a) PREGOEIRO(A), elaborar e anexar ao sistema a **proposta comercial final ajustada**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 18 deste edital, com observância dos seguintes requisitos:

a) indicar a denominação social e o número do CNPJ/CPF da licitante;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) no caso de itens isolados, apresentar preços unitário e total para cada um dos itens;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.3** - Os cálculos integrantes da **proposta comercial final ajustada** serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão esses últimos.

**5.3.1** - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.3.2** - Na ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 5.3 e 5.3.1 deste edital, o(a) PREGOEIRO(A) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções por ele apontadas. Na ausência de tal anexação, fará (o) PREGOEIRO(A) os devidos apontamentos em formulário próprio a ser anexado à proposta comercial final e ao contrato, o qual indicará os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

**5.4** - Na proposta comercial final ajustada a ser anexada ao sistema será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços finais ofertados na fase de lances



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria Geral Municipal  
C.M. 552  
OAB/MG 754.838

**e na etapa de negociação, bem como aos preços médios constantes dos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) PREGOEIRO(A).**

**5.5** - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações nela contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

**5.6** - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.7** - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

**5.7.1** - Os preços ofertados deverão considerar, ainda, **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

**5.8** - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio.

**5.9** - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)> e as especificações constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

**5.10** - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da

BV 110 P 21 2



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

**5.11 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos e valores negociados durante a sessão pública.**

## **6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) por meio de sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a análise e divulgação das **propostas comerciais iniciais** recebidas, sem a identificação de seus autores, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.**

**6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) desclassificará, motivadamente, as **propostas comerciais iniciais** que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.**

**6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.**

**6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 18.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.**

**6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).**



**7 ETAPA DE LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1 - O ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA”** deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

**7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública**, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

**7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo valor total para a íntegra de cada item isolado ou componente do grupo de itens**, conforme definido no **ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA”** e no item 8 deste edital, excetuado, quando for o caso de registro de preços, o disposto no **ANEXO “APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”**.

**7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.**

**7.4 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico**, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.5 - Durante a fase de lances**, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

**7.6 - O modo de disputa adotado para este certame será aquele definido no ANEXO “REGRAS DO MODO DE DISPUTA”**, cabendo à licitante tomar ciência de todas as regras nele contidas.



Roberta Santos e Nunes - CM  
Procuradora Geral Adj  
6421114154.838



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**7.7 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.**

**7.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes pelo(a) PREGOEIRO(A), no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

**7.7.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica inicial para efeito de classificação.**

**7.8 - Havendo empate para fins de classificação, será observado o seguinte:**

**a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;**

**b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, aplicando-se o regramento disposto no ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)";**

**c) havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

- I) produzidos no País;**
- II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten initials and marks at the bottom of the page]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

d) na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.9** - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar e cumprida, se for o caso, a determinação contida no subitem 7.10 seguinte, o(a) PREGOEIRO(A) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

**7.9.1** - A negociação a ser realizada nos termos do subitem 7.9 poderá ser acompanhada pelas demais licitantes por meio do sistema eletrônico.

**7.10** - Nenhuma negociação poderá ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A) com a melhor classificada sem que antes, quando for o caso, seja dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate, nos termos previstos neste edital, em especial no **ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)"**, bem como na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 8 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1** - Após a divulgação deste edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, sua proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a

BV

110

Q

E

M

Handwritten signature and date: 11/03/2023



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme previsto no subitem 5.1 deste ato convocatório.

**8.1.1** - Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 7.9, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estipulado para a contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital e de seus anexos.

**8.1.2** - Para o julgamento das propostas, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OU O MAIOR DESCONTO, conforme definido na “folha de apresentação” deste instrumento, OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DO ITEM ISOLADO OU DO GRUPO DE ITENS**, conforme definido no **ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA”**, desde que atendidas todas as demais especificações do edital e de seus anexos, não sendo aceitas as propostas que estiverem em desacordo.

**8.1.3** - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado, inclusive, quando houver, para a taxa de BDI.

**8.1.3.2** - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

**8.1.3.2.1** - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá o aceite daquela proposta, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

**8.1.3.2.2** - O(A) PREGOEIRO(A) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o valor global ofertado for aceitável, mas os valores unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos preços estimados pela CMBH.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**8.1.2.3** - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra pela licitante, serão desconsideradas pelo(a) PREGOEIRO(A) as casas decimais a partir da terceira, **sem arredondamento**.

**8.2** - A licitante detentora da melhor oferta aceita após a etapa de negociação, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado ou ao valor negociado), no modelo constante do **ANEXO “MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL”** deste edital, bem como eventual documentação complementar, quando necessária.

**8.2.1** - Os documentos exigidos deverão ser enviados por meio digital pela licitante, através da funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas a ser definido pelo(a) PREGOEIRO(A) após fazer a solicitação daqueles no sistema eletrônico.

**8.2.1.1** - O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

**8.2.1.2** - O prazo previsto no subitem 8.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br) ou do *chat* do sistema.

**8.2.2** - Caso o termo de referência tenha exigido, da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostra na fase de classificação das propostas, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na “folha de apresentação” do edital, com o título “**CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS**”.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**8.2.3** - A proposta comercial e seus eventuais anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do Pregão.

**8.2.4** - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

**8.3** - Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

**8.4** - Será considerada inexecutável a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.5** - O(a) PREGOEIRO(A) poderá consultar o setor demandante antes de decidir sobre a exequibilidade da proposta.

**8.6** - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**8.7** - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.8** - Nos itens não exclusivos a ME e EPP, sempre que uma proposta não for aceita e antes de o(a) PREGOEIRO(A) passar à proposta subsequente, **deverá ser feita nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital, se for o caso.**



**8.9** - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

**8.10** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

**8.11** - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará as ofertas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital, observado o disposto em seu subitem 8.8.

**8.12** - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.11 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

**8.13** - Nas situações previstas nos subitens 8.11 e 8.12 deste edital, deverá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

## 9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1** - As licitantes deverão, nos termos do subitem 5.1, anexar ao sistema os documentos de habilitação a seguir relacionados.

**9.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**: prova de constituição social atualizada, que consistirá em um dos seguintes documentos:

**a)** empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- f) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- g) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) exercício de atividade que dependa de registro ou autorização: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando solicitado por este edital em anexo próprio.

9.1.1.1 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa, além de estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.1.1.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

**9.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 9.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

9.1.2.2 - Para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A), quando for o caso, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**9.1.3** - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na “folha de apresentação” do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

**9.1.3.1** - É responsabilidade da licitante conferir, na “folha de apresentação” do edital, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os demais relacionados neste item 9.

### **9.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:**

**9.2.1** - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação referidos no subitem 9.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) será realizada pelo(a) PREGOEIRO(A) mediante consulta ao **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

**9.2.1.1** - Também poderão ser consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SUCAF ou ao SICAF.

**9.2.1.2** - Aplica-se o disposto no subitem 9.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 9.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF.

**9.2.1.3** - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 9.2.1 e juntá-la aos autos.



**9.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando ao sistema, na forma do subitem 8.1:**

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estiverem com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 9.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 9.2.1.

**9.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF não é condição necessária para a sua habilitação neste certame.** Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas para fins habilitatórios, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 9.2.1 a 9.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital e em seus anexos, observadas as demais regras neles previstas.

**9.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela *internet* dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados e impressos pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação, aplicando-se esta mesma regra para quaisquer documentos que possam ser impressos mediante consulta ao SICAF ou ao SUCAF.**

### **9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

110 BV P e



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**9.3.1** - Na análise da habilitação, o(a) PREGOEIRO(A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

**9.3.1.1** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.1.2** - Constatada a existência de sanção, o(a) PREGOEIRO(A) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**9.3.1.3** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital para aceitação da proposta subsequente.

**9.3.2** - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), na forma e nas condições previstas no subitem 8.1 deste edital.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**9.3.3** - Somente mediante autorização do(a) PREGOEIRO(A) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br).

**9.3.3.1** - Os documentos enviados na forma do subitem 9.3.3 serão disponibilizados no *site* da CMBH para consulta das demais licitantes pelo prazo previsto para recurso.

**9.3.4** - O(a) PREGOEIRO(A), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original ou cópia autenticada em até 3 (três) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

**9.3.4.1** - A apresentação referida no subitem anterior poderá ser realizada por meio de envio do documento à CMBH, caso em que será considerada, para fins de aferição de tempestividade, a data da postagem.

**9.3.4.2** - O prazo acima poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br).

**9.3.5** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

**9.3.6** - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, uma vez que a documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

**9.3.6.1** - Ressalvam-se do disposto neste subitem aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Ato', 'Ev', 'P', 'e', and a large signature.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**9.3.7** - Todos os documentos previstos neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data final estabelecida no edital para a sua anexação ao sistema (data de abertura da sessão pública)**. Documentos vencidos acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.2 deste edital.

**9.3.7.1** - Na hipótese em que os documentos de habilitação anexados concomitantemente com a proposta comercial inicial, na forma do subitem 8.1, estejam com a validade vencida quando da convocação pelo(a) PREGOEIRO(A) para o envio da proposta comercial final ajustada, será permitido à licitante encaminhar, juntamente com a referida proposta, documentação com data de validade atualizada.

**9.3.8** - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

**9.3.8.1** - Não se enquadram na exigência do subitem 9.3.8 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

**9.3.9** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**9.3.10** - Para os documentos autenticáveis pela *internet*, procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.

**9.3.11** - Será **INABILITADA** a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital e em seus anexos.

**9.3.11.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, assim considerado aquele posterior à fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), nos termos legais.

**9.3.12** - Da sessão pública do Pregão será divulgada ata no sistema eletrônico COMPRASNET e no *site* da CMBH.

## 10 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

**b)** quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão refeitos os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2** - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

## 11 RECURSOS

**11.1** - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**11.2** - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**11.3** - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.1** - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

**11.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao(à) Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

**12.2** - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao(à) Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

## 13 CONTRATAÇÃO



**13.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na “folha de apresentação”, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.**

**13.2 - Nos demais casos, a contratação poderá ser efetivada por meio de nota de empenho, observadas as regras elencadas em anexo próprio do edital.**

#### 14 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

**14.1 - As regras acerca do reajustamento dos preços contratados são aquelas estabelecidas no ANEXO “MINUTA DE CONTRATO”/“CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO” deste edital.**

#### 15 ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

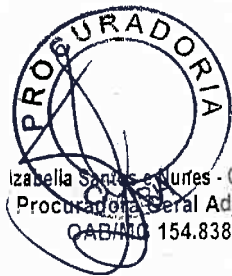
**15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização da contratação são aqueles previstos no ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA” deste edital.**

#### 16 OBRIGAÇÕES DA CMBH E DA CONTRATADA

**16.1 - As obrigações da CMBH e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no ANEXO “MINUTA DE CONTRATO”/“CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO” deste edital.**

#### 17 PAGAMENTO

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'BV' and '100']*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**17.1** - As condições de pagamento são aquelas previstas no **ANEXO "MINUTA DE CONTRATO"/"CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO"** deste edital.

### 18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não manter a proposta;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

**18.1.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.2** - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Belo Horizonte e descredenciamento do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



**18.3** - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.4** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 9.784/1999.

**18.5** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.6** - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **ANEXO "MINUTA DE CONTRATO"/"CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO"** deste edital.

### 19 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**19.1** - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou por meio eletrônico, através de formulário específico disponível no *site* da CMBH na *Internet*.

**19.2** - Caberá ao(à) PREGOEIRO(A) responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão.

**19.3** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão de abertura do certame, caso necessário.

100 B BV e



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**19.4** - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.4.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) PREGOEIRO(A) nos autos do processo de licitação.

**19.5** - As respostas às impugnações feitas e aos esclarecimentos solicitados serão prestadas pelo(a) PREGOEIRO(A), entranhadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas em campo próprio do sistema COMPRASNET e no *site* da CMBH, podendo ser consultadas ainda por qualquer interessado na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, no endereço e horário indicados no subitem 19.1 deste edital.

**19.6** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

### 20 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

**20.1** - Este edital está disponível nos *sites* <https://www.comprasnet.gov.br> e <https://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, bem como na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**20.2** - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo também publicadas no *site* da CMBH.

**20.3** - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

**20.4** - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos





subitens 20.1 a 20.3, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

**20.5** - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido, quando necessário, será reaberto para observância do prazo mínimo previsto no inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico às licitantes.

## 21 DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**21.1.1** - No julgamento das propostas e da habilitação o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.1.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.2** - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**21.3** - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**21.4.1** - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**21.5** - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto neste edital e em seus anexos.

**21.6** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

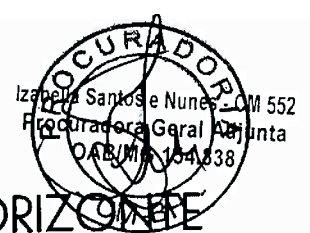
**21.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

**21.8** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**21.9** - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado ao sistema COMPRASNET pela licitante ou impresso diretamente pelo (a) PREGOEIRO(A), nos termos do edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**21.10** - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**21.11** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.12** - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.


  
Elenice Maria Pereira - CM 403  
Pregoeira


  
Emanuela Pilo da Barros Torres  
CM - 551  
Pregoeira

  
Priscila Caroline C. S. Rodrigues  
CM - 621  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

  
Bruno Valcindo P. Urban - CM 503  
Pregoeiro

  
Fabiana Miranda Prestes  
CM - 562  
Pregoeira

  
Carolina Maria da Silva Azevedo - CM 587  
Pregoeira

  
Tiago Costa Oliveira - CM 664  
Pregoeiro

  
Karina Costa Fróes - CM 472  
Pregoeira

  
Alessandra Uarnasceno de Vasconcelos  
CM: 410  
Pregoeira

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

#### Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

| Nº TR | Nº Protocolo Geral<br>(Preenchimento pela SECONT) |
|-------|---|
|       | 2357/2020   |

|  |
|--|
| <b>1 - ÁREA DEMANDANTE/SIGLA</b>   |
| Seção de infraestrutura de tecnologia da informação - SECITI   |
| <b>2 - TIPO</b>  |
| Contratação tradicional para o objeto descrito a seguir:   |
| <b>3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>   |
| Contratação de <b>serviços de manutenção de rede lógica composta por cabos UTP e fibra óptica, e demais acessórios de instalação</b> , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. |

| LOT E Nº | ITEM Nº | SERVIÇO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|----------|---------|---|-------------------|------------|
| 1        | 1       | Instalação de novo ponto de rede, envolvendo o lançamento de cabo UTP de até 100m | Unidade           | 135        |
| 1        | 2       | Remanejamento de ponto de rede existente  | Unidade           | 339        |
| 1        | 3       | Desinstalação de ponto de rede  | Unidade           | 135        |
| 1        | 4       | Instalação de infraestrutura de fibras ópticas                                    | Unidade           | 11         |
| 1        | 5       | Reparo de infraestrutura de fibras ópticas  | Unidade           | 8          |
| 1        | 6       | Desinstalação de infraestrutura de fibras ópticas                                 | Unidade           | 10         |
| 1        | 7       | Instalação de mini DIO  | Unidade           | 11         |
| 1        | 8       | Reorganização e limpeza de rack   | Unidade           | 8          |

|   |
|---|
| <b>4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>   |
| A presente solicitação administrativa tem a finalidade de atender toda a estrutura física da Câmara Municipal de Belo Horizonte, composta por setores e gabinetes, com o aparato de rede lógica necessária para acessar os sistemas informatizados e a Internet. Isso significa, resumidamente, que a empresa contratada fornece e instala o cabeamento que leva o sinal lógico dos equipamentos centrais às estações de trabalho. Trata-se de um serviço altamente especializado, uma vez que segue padrões estabelecidos por normas técnicas específicas, para o qual a CMBH não dispõe de equipe e equipamentos. A demanda por este serviço ocorre, na maioria das vezes, quando há mudanças de leiautes nos gabinetes de vereadores e nos setores administrativos. Diante desse |



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

cenário, a Seção de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (SECITI), em seu papel de gestora da infraestrutura de rede, necessita de nova contratação de manutenção de rede lógica, uma vez que trata-se de serviço com demanda contínua.

Considerando que a manutenção de rede lógica, especificamente nos serviços de 1 a 3, tem finalidade de atendimento à demanda espontânea dos usuários de informática, não há método de previsão quantitativa exata para a contratação dos itens de 1 a 3. Levamos em consideração para levantamento do quantitativo desses itens o período de maior demanda histórica que foi entre novembro de 2018 até fevereiro de 2019, quando foram consumidos 45 novos pontos e 113 remanejamentos. Projetando esse período de 4 meses para 1 ano, chega-se aos quantitativos dos itens 1 a 3. Adicionalmente, as quantidades propostas se justificam pelos seguintes motivos:

- ingresso de novos colaboradores na CMBH, o que reflete na organização física de setores administrativos e exige a criação e alteração de postos de trabalho;
- posse de novos parlamentares em 2021, o que também refletirá na organização física dos gabinetes;
- início de nova legislatura que implica em possíveis alterações nas gerências setoriais e, por isso, pedidos de mudança de leiaute em diferentes setores da secretaria da CMBH;
- atendimentos rotineiros.

De toda forma, é explícito no presente Termo de Referência que, por se tratar de estimativas, as quantidades previstas neste Termo de Referência para cada item não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a CMBH, razão pela qual não poderão ser exigidas nem consideradas para pagamento mínimo. Assim, fica assegurado o zelo administrativo de contratar conforme o cenário real e atual das demandas submetidas à Coordenadoria de Informática. É importante mencionar que o serviço de desinstalação foi inserido, de maneira a permitir a remoção de cabeamento e material existente, mas não utilizado, liberando a infraestrutura para novos usos.

Com relação os itens de 4 a 7, são serviços que atendem ao usuário final de maneira indireta, sendo controlados exclusivamente pela SECITI, o que permite maior previsão de quantitativos. Atualmente, existem 8 racks que recebem infraestrutura de fibra óptica. Essa infraestrutura precisará ser atualizada, por evolução tecnológica (maior resiliência e taxas de transmissões). Ademais, é previsto que 3 novos racks sejam instalados no futuro. Assim, totalizam 11 instalações novas, de infraestrutura e mini DIO. Caso seja necessário, por razões diversas, qualquer uma dessas conexões precisará ser reparada, para garantir o funcionamento da transmissão de dados. Logo, as quantidades de reparo possíveis foram estabelecidas. Por fim, essas fibras podem ser removidas para liberar infraestrutura, justificando o quantitativo para o item 6.

Com relação ao item 8, os 8 racks atuais precisarão, em algum momento, de reorganização e limpeza, seja por alterações frequentes (cabos desorganizados), ou por ação do tempo (sujeira).

Os prazos de execução dos serviços estão especificados no tópico 6. Exige-se a execução dos serviços em horário diurno (7h às 19h) em qualquer dia da semana, uma vez que os serviços podem requerer interrupção de atividades das pessoas e movimentação de mobiliário e equipamentos, e também pela agenda de gabinetes e setores, que muitas vezes só possuem disponibilidade em horários fora do comercial. As especificações constantes deste Termo de Referência, seja para a dinâmica dos serviços, e para a característica dos materiais empregados, são todas bem definidas com base em soluções disponíveis no mercado. É digno de nota que uma rede estruturada requer padrões baseados em normas, que estão claramente definidas nos respectivos itens. Também primou-se pela padronização dos materiais já empregados, e serviços já executados na CMBH.

**5 - CLASSIFICAÇÃO**

Serviço comum, continuado, sem mão de obra exclusiva.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

**Justificativa:** O serviço de manutenção de rede lógica tem natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002. Os padrões de desempenho e qualidade aplicáveis ao objeto deste termo de referência estão objetivamente definidos no tópico 6 deste documento por meio de especificações usuais no mercado. Cumpre ressaltar que o serviço de manutenção de rede lógica tem natureza contínua, uma vez que a infraestrutura de instalações para transmissão do sinal de rede e internet deve estar ampla e ininterruptamente disponível a todos os usuários de informática da Câmara Municipal de Belo Horizonte para que desenvolvam suas atividades no cotidiano de trabalho. Sua interrupção poderia comprometer o cumprimento da missão institucional. Por fim, não há necessidade de alocação de mão de obra exclusiva na CMBH.

### 6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO

#### 6.1. TERMOS E DEFINIÇÕES

6.1.1 No âmbito deste termo de referência, consideram-se as seguintes definições:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ANSI – American National Standards Institute.
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- IEC – International Electrotechnical Commission.
- ISO – International Standard Organization.
- NBR – Norma Brasileira (ABNT NBR).
- TIA/EIA – Telecommunications Industry Association / Electronic Industries Association.
- UTP – Unshielded Twisted Pair (cabos par trançado não blindado).

#### 6.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COM CABEAMENTO METÁLICO

##### 6.2.1. Instalação de ponto de rede (item 1):

6.2.1.1. É a instalação de um novo ponto de rede, para atender a conectividade de equipamentos em local que ainda não possui tal conexão.

6.2.1.2. Este serviço compreende, conforme o caso, as seguintes atividades:

- retirada e a recolocação de forro;
- o fornecimento e instalação da infraestrutura necessária à passagem dos cabos, conforme necessidade do local e melhor acesso;
- o fornecimento e instalação de caixas para tomadas e conectores fêmea RJ-45;
- a sondagem de infraestrutura, o fornecimento e lançamento de cabos UTP com folga mínima de 5 metros;
- o fornecimento e a instalação de patch panel carregado (com conectores) se necessário;
- a conectorização da instalação, testes, habilitação e certificação dos pontos;
- a identificação da instalação em acordo com os padrões especificados pela CMBH;
- o fornecimento de dois patch cords montados em fábrica, um para interligar o ponto de cabeamento ao equipamento e outro para interligar o switch ao patch panel, em tamanhos que atendam a conectorização da instalação.

##### 6.2.2. Remanejamento de ponto de rede (item 2):

6.2.2.1. É a movimentação de um ponto de rede já instalado para um novo local, para atender a mudanças de localidade de equipamentos, não envolvendo o lançamento de novos cabos.

6.2.2.2. Este serviço compreende, conforme o caso, as seguintes atividades:

- retirada e a recolocação de forro;
- a retirada e reinstalação da infraestrutura de passagem, para o remanejamento do cabo e ponto até o novo local;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- a retirada e reinstalação de caixas para colocação de tomadas e conectores fêmea RJ-45 e adaptadores de espelho;
- alterações de cordões de conexões em bastidores;
- a re-conectorização da instalação, testes, habilitação e certificação dos pontos;
- a re-identificação da instalação em acordo com os padrões especificados pela CMBH, quando necessário;

6.2.2.3. Caso o remanejamento de ponto de rede demande algum dos materiais relacionados no item "Instalação de ponto de rede", que não fora utilizado na instalação original, este deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem ônus adicionais para a CMBH.

6.2.2.4 Caso a certificação do ponto apresente problemas, a CONTRATADA deverá aplicar solução adequada de forma a manter o ponto em funcionamento pleno. Se forem identificadas falha ou defeito de algum material como cabos, tomadas, patch cords, etc., em consequência do remanejamento, o mesmo deverá ser substituído sem ônus para a CMBH.

**6.2.3. Desinstalação de ponto de rede (item 3):**

6.2.3.1. É a retirada de um ponto de rede e/ou cabeamento, visando a desobstrução dos meios de passagem, do rack, e do local em que está instalado.

6.2.3.2. Este serviço compreende, conforme o caso, a retirada de um segmento de até 100 (cem) metros de cabo metálico, e respectivos materiais usados na instalação, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

6.2.3.3. O cabo deverá ser desconectado da tomada e do patch panel de forma a permitir o reaproveitamento das tomadas RJ45.

6.2.3.4. O cabo deverá ser retirado desde o local em que o equipamento estaria instalado, até o rack em que está conectado.

6.2.3.5. Todo o material resultante da desinstalação deve ser entregue ao servidor responsável pela fiscalização.

**6.2.4. Orientações gerais para os serviços com cabeamento metálico (itens 1 a 3):**

6.2.4.1. A instalação de cabos de rede deverá ser feita em infraestrutura de passagem, preferencialmente pelo teto, acima do forro, através de eletrocalhas, j-hooks e/ou sealtubes, e a continuação do teto ou piso até a tomada do ponto de rede, através de canaletas plásticas de parede e/ou piso, postes ou totens (de mesma qualidade e padrão utilizado na CMBH).

6.2.4.2. A distância do piso às tomadas de superfície deverá seguir o padrão adotado pela CMBH, salvo exceções que deverão ser tratadas individualmente.

6.2.4.3. Caso seja necessária a remoção do forro do teto, essa será feita por conta da CONTRATADA, bem como sua recolocação, no mesmo padrão encontrado antes do serviço.

6.2.4.4. Após a realização do serviço a CONTRATADA deverá proceder à limpeza do local, inclusive com a remoção de detritos, sobras de materiais e demais consumíveis utilizados.

6.2.4.5. Todos os elementos do cabeamento de rede de dados deverão ser identificados pela CONTRATADA conforme a norma ANSI TIA/EIA 606. A identificação deverá ser feita com o uso de etiquetas resistentes à ação do tempo e umidade com impressão por transferência térmica.

6.2.4.6. Os testes finais de certificação do cabeamento deverão ser realizados com equipamento scanner de cabos para categoria 6, obedecendo ao padrão TIA 568-C.2. Deverá ser apresentado à CMBH relatório, em formato PDF, com, no mínimo, os seguintes parâmetros: mapa de fios, comprimento, NEXT, atenuação, power sum NEXT, perda de retorno e atraso de propagação. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA produzir o relatório em PDF, usando softwares ou equipamentos que forem necessários para tanto.

6.2.4.7. Instalações que não possam seguir os padrões aqui definidos deverão ser previamente



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

avaliadas pela equipe técnica da CMBH, que autorizará ou não a execução, conforme o caso.

6.2.4.8. A CONTRATADA é responsável por ter e utilizar equipamentos e ferramental necessário para as atividades, tais como alicates, chaves, cortadores, certificadora, impressora térmica, presilhas e abraçadeiras, escada, material de segurança (EPI), dentre outros.

### **6.2.5. Características dos materiais a serem usados nos serviços com cabeamento metálico (itens 1 e 2):**

6.2.5.1. Os materiais de rede a serem fornecidos, tais como cabos UTP, patch panels, tomadas RJ45 fêmea, patch cords e acessórios, conectores, dentre outros já relacionados na descrição dos serviços, deverão ser novos, de primeira utilização, e estarem em fase normal de fabricação, ou seja, que não saíram de linha de produção do fabricante.

6.2.5.2. Todo o material de rede fornecido deverá ser do mesmo fabricante, ou ter homologação comprovada entre si, sendo compatíveis com os materiais existentes na CMBH, que são em sua maioria da marca Furukawa.

6.2.5.3. A seguir, são relacionados os materiais de rede com cabeamento metálico, e as respectivas características mínimas que deverão ser atendidas.

#### **6.2.5.4 Os patch panels devem:**

- possuir certificação por laboratório de terceira parte UL ou ETL Listed;
- cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente, conforme a norma RoHS;
- possuir painel frontal e guia traseira perfurada em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-0;
- possuir, no painel frontal, identificações numéricas gravada de fábrica, ou porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção, e local para aplicação de ícones de identificação, com estes ícones sendo fornecidos de fábrica;
- possuir guia traseira perfurada, com possibilidade fixação individual dos cabos;
- apresentar largura de 19", altura de 1U e 48 portas carregadas.
- ser disponibilizado com 48 conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, fixados a circuitos impressos, que:

i) atendam a ANSI TIA/EIA-568 Categoria 6;

ii) possuam vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;

iii) possuam terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação, permitindo inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG.

- possuir identificação do fabricante no corpo do produto;
- ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração) e guia de cabos para passagem de 48 cabos UTP;
- ser fornecido com acessórios para fixação em rack (parafusos, porcas gaiola, etc.);
- suportar ciclos de inserção igual ou superior a 200 vezes em terminações 110 IDC;
- suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- ser compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI TIA/EIA-568.

#### **6.2.5.5. Os patch cords devem:**

- possuir certificação UL ou ETL Listed;
- cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de terceira parte ETL;
- ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS**

AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante à chama, em conformidade com a norma ANSI TIA/EIA-568 Categoria 6 (stranded cable);

- possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- ser conectorizado, de fábrica, à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, com as seguintes especificações:
  - i) devem atender às especificações contidas na norma ANSI TIA/EIA-568 Categoria 6;
  - ii) ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-0;
  - iii) possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, com garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as vias do cabo;

**6.2.5.6. Os cabos UTP devem:**

- possuir certificação verified UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI TIA/EIA-568 Categoria 6, e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade CM;
- deverá possuir certificação ANATEL impressas na capa;
- deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- possuir impresso na capa externa nome do fabricante e marca do produto;
- ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama;
- deve atender ao seguinte código de cores:
  - par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;
  - par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;
  - par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
  - par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco;
- deverá ser apresentado, por meio de catálogos do fabricante, os testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos), de atenuação (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), ACR (dB), para frequências de 100, 200, e 250mhz;

**6.2.5.7. As tomadas RJ45 fêmeas devem:**

- ser de Categoria 6;
- possuir certificação UL ou ETL Listed, e ETL Verified;
- ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-0;
- possuir protetores para as conexões 110 IDC traseiras, e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação;
- possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
- possuir keystone compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI TIA/EIA-568;
- possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea;
- suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 vezes com terminações 110 IDC;
- possuir identificação da Categoria gravada na parte frontal do conector;
- cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

### 6.3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FIBRA ÓPTICA

#### 6.3.1. Instalação de infraestrutura de fibra óptica (item 4):

6.3.1.1. É a instalação de um novo canal de comunicação por fibra óptica para atender conectividade de equipamentos.

6.3.1.2. Este serviço compreende, conforme o caso:

- retirada e recolocação de forro;
- o fornecimento e instalação, aparente ou embutida, de infraestrutura necessária à passagem dos cabos, conforme item 6.3.5.1;
- o fornecimento e passagem/lançamento de cabos de fibra óptica na infraestrutura;
- fornecimento e instalação de extensões ópticas conectorizadas (extensão óptica com pigtail e adaptador óptico), cordões ópticos (patch cords), conectores, terminadores ópticos, dentre outros, necessários ao funcionamento de cada uma das fibras do cabo passado;
- fornecimento de todo material que for necessário para a transmissão de dados via fibra óptica entre os racks instalados nas dependências da CMBH, envolvidos na instalação do cabo e a quantidade de fibras nele presentes;
- a conectorização da instalação, testes, habilitação e certificação dos pontos (Não incluso o fornecimento de transceivers);
- a identificação do cabo instalado, por meio de plaquetas para fibra óptica fornecidos pela CONTRATADA, em cada caixa de passagem, quadro, saídas/entradas de dutos, e a cada 10m em caso de lançamento continuado, possibilitando a identificação do tipo de cabo, de um nome e um telefone de contato;
- a identificação, por meio de etiquetas térmicas, dos cordões ópticos e demais acessórios necessários, a serem também fornecidos pela CONTRATADA, contendo pelo menos a identificação do rack oposto e a fibra utilizada no cabo;
- a realização de **todas as fusões necessárias de todas as fibras da instalação, nos dois extremos da conexão**, nas extensões ópticas;

6.3.1.3. Se a instalação do novo cabo estiver sendo feita com fins de substituição de um cabo já existente, esse último deverá ser desinstalado por completo, com vistas à desobstrução das vias de passagem de cabeamento lógico, sem custo adicional para a CMBH, podendo ser utilizado como sonda.

6.3.1.4. As obras necessárias, como passagem de dutos, construção de passagem entre paredes, dentre outras intervenções, deverão ser realizadas com a recomposição do cenário onde a instalação está sendo feita.

#### 6.3.2. Reparo de infraestrutura de fibra óptica (item 5):

6.3.2.1. É a reparação de um canal de comunicação por fibra óptica existente, para restabelecer a conectividade entre as extremidades, nos casos em que couber.

6.3.2.2. Este serviço compreende, conforme o caso:

- retirada e a recolocação de forro;
- análise e identificação da situação de uma instalação de fibra óptica existente na CMBH;
- o fornecimento e a passagem de cabos de fibra óptica na infraestrutura;
- fornecimento e troca de extensões ópticas conectorizadas (extensão óptica/pigtail e adaptador óptico), cordões ópticos (patch cords), conectores, terminadores ópticos, dentre outros, que apresentam mal funcionamento, rompimento, ou qualquer característica que

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS**

impeça sua utilização para a conectividade de qualquer uma das fibras da instalação em reparo;

- fornecimento de todo material que for necessário para o reparo da transmissão de dados via fibra óptica entre os racks instalados nas dependências da CMBH, envolvidos na instalação problemática;
- a conectorização da instalação, testes, habilitação e certificação (não incluso a troca de transceivers);
- a identificação do trecho de cabo reparado, quando for o caso, por meio de plaquetas para fibra óptica fornecidos pela CONTRATADA, em cada caixa de passagem, quadro, saídas/entradas de dutos, e a cada 10m em caso de lançamento continuado, possibilitando a identificação do tipo de cabo, de um nome e um telefone de contato;
- a identificação, por meio de etiquetas térmicas, dos cordões e demais acessórios reinstalados, a serem também fornecidos pela CONTRATADA, contendo pelo menos a identificação do rack oposto e a fibra utilizada no cabo;
- a realização de **todas as fusões necessárias de todas as fibras** do cabo em reparo, em **qualquer ponto da conexão**, em extensões ópticas ou em terminadores ópticos.

6.3.2.3. Caso o reparo da instalação de fibra óptica demande algum dos materiais relacionados no item "Instalação de infraestrutura de fibra óptica", que não fora utilizado na instalação original, este deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem ônus adicionais para a CMBH.

6.3.2.4. Caso a certificação das fibras apresente problemas, a CONTRATADA deverá aplicar solução adequada de forma a manter a conectividade em funcionamento pleno. Se forem identificadas falha ou defeito de algum material da instalação em consequência das atividades de reparo, o mesmo deverá ser substituído sem ônus para a CMBH.

6.3.2.5. Este item contempla a **inspeção da infraestrutura de fibra óptica** para identificação de local de reparo, **não gerando custos adicionais para a CMBH.**

6.3.2.6. Neste serviço, a CONTRATADA deverá possuir e usar todo equipamento necessário para a avaliação (OTDR, cabos adaptadores, ferramental, escadas, dentre outros), com vistas a identificar avarias ou fornecer informações diversas sobre o cabo, fibras, acessórios e equipamentos que compõem a instalação.

6.3.2.7. Deverá ser entregue ao final da inspeção, relatório contendo quais são os componentes e as suas respectivas características, tais como tipo, OM, diâmetro, tipos de pontas, comprimento, existência de emendas (e local), atenuação, ruído, velocidade, dentre outros.

**6.3.3. Desinstalação de infraestrutura de fibra óptica (item 6):**

6.3.3.1. É a desinstalação de cabo de fibra óptica existente, que envolve a retirada de um segmento de até 400 (quatrocentos) metros de cabo, e componentes associados, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

6.3.3.2. O cabo e suas fibras deverão ser desconectados dos DIO's ou de terminadores ópticos e retirados dos dutos, bandejas ou suporte similar existente nas instalações prediais da CMBH, com a finalidade de desobstrução das mesmas.

6.3.3.3. Caso, durante a desinstalação, sejam danificados componentes, cabos, ou qualquer outro material não relacionado à desinstalação, a CONTRATADA se responsabilizará pelo reparo desses elementos. Por exemplo, caso um cabo de rede de uma outra instalação seja rompido durante a remoção de um cabo de fibra, o cabo de rede deverá ser reparado ou trocado para manter o correto funcionamento desta outra instalação.

**6.3.4. Instalação de mini DIO (item 7):**

6.3.4.1. É o fornecimento e instalação dentro de rack de mini distribuidores internos ópticos.

6.3.4.2. Este serviço contempla as seguintes atividades:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- ancoragem do cabo de fibra;
- fusão de até 4 (quatro) fibras ópticas do cabo à extensões ópticas, com a devida proteção da fusão;
- fornecimento de extensões ópticas conectorizadas (extensão óptica/pigtail e adaptador óptico), acessórios e todo material que for necessário para o funcionamento das fibras neste mini DIO e da correta organização do mesmo dentro do rack;
- conectorização da instalação, testes, habilitação e certificação da instalação onde o mini DIO foi incluído (não incluso o fornecimento de transceivers);
- a identificação interna e externa do mini DIO e das fibras, por meio de etiquetas térmicas fornecidas pela CONTRATADA.

6.3.4.3. A CONTRATADA deverá observar as características mínimas e padrões dos materiais a serem consumidos nesta instalação descritas neste Termo de Referência.

### **6.3.5. Orientações gerais para os serviços com fibra óptica (itens 4 a 7):**

6.3.5.1. A passagem de cabos de fibra óptica internos deverá ser feita preferencialmente pelo teto, acima do forro, através de eletrocaldas ou j-hooks e a continuação, até os racks, através de sealtubes ou canaletas metálicas. Outros cenários incluem shafts e quadros de passagem, piso elevado, parede em alvenaria e dutos sob solo bruto ou concreto.

6.3.5.2. Caso seja necessária a remoção do forro do teto, essa será feita por conta da CONTRATADA, bem como sua recolocação, no mesmo padrão em que for encontrado antes do serviço.

6.3.5.3. Após a realização do serviço a CONTRATADA deverá proceder à limpeza do local, inclusive com a remoção de detritos, sobras de materiais e demais consumíveis utilizados, fechamento de caixas de passagem, quadros, enfim a recomposição e fechamento de qualquer infraestrutura alterada ou acessada durante o serviço.

6.3.5.4. Todos os elementos do cabeamento de rede de dados deverão ser identificados pela CONTRATADA. A identificação deverá ser feita com o uso de plaquetas de identificação, no caso dos cabos, e etiquetas resistentes à ação do tempo e umidade com impressão por transferência térmica, nos demais.

6.3.5.5. Deverão ser realizados os testes analíticos de certificação nível 2 de cabo de fibra óptica com uso de equipamento OTDR (Optical Time Domain Reflectometer). Deverão ser entregues os relatórios, por meio eletrônico (PDF), contendo a atenuação (perda de inserção), comprimento e polaridade e o gráfico de saída exibindo os picos de conexão e emenda, conforme a norma ANSI TIA/EIA-568-B.3, assinado pelo profissional responsável técnico da empresa. A geração do relatório no formato exigido é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá ter os softwares e/ou equipamentos para tal.

6.3.5.6. Situações que não possam seguir os padrões aqui definidos deverão ser previamente avaliadas pela equipe técnica da CMBH, que autorizará ou não a execução, conforme o caso.

6.3.5.7. A CONTRATADA é responsável por ter e utilizar equipamentos e ferramental necessário para as atividades, tais como alicates, chaves, cortadores, certificadora, OTDR, fusor, clivador, impressora térmica, presilhas e abraçadeiras, escada, material de segurança (EPI), dentre outros.

6.3.5.8. Todo o material reaproveitável que sobrar, resultante da execução de qualquer um dos serviços, deverá ser entregue ao servidor responsável pela fiscalização.

### **6.3.6. Características dos materiais para uso nos serviços com fibra óptica (itens 4 a 7):**

6.3.6.1. **Todo e qualquer material** de rede de fibra óptica a ser fornecido, **em qualquer um dos serviços**, deverá ser novo, de primeira utilização, e estar em fase normal de fabricação, ou seja, que não saiu de linha de produção do fabricante.

6.3.6.2. Todo o material fornecido deverá ser do mesmo fabricante, ou ter homologação comprovada



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS**

entre si, sendo compatíveis com os materiais existentes na CMBH, que são em sua maioria da marca Furukawa.

6.3.6.3. A seguir, são relacionados os materiais de rede de fibra óptica, e as respectivas características mínimas que deverão ser atendidas.

**6.3.6.4. Os cabos de fibra óptica devem:**

- possuir, no mínimo, 2 pares de fibra, totalizando o mínimo de 4 fibras (04FO);
- possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 1 ano contra defeito de fabricação;
- ser flexíveis, com construção do tipo "tight buffer" de 900 µm;
- possuir fibras do tipo multimodo de índice gradual, 50/125µm, janela óptica de 850nm, para suportar conexões de no mínimo 10 Gbps, quando usadas em distâncias de até 400 metros (OM4 ou superior);
- possuir fibras com revestimento primário em acrilato curado com UV, e revestimento secundário em material termoplástico não propagante à chama;
- possuir como elemento de tração fibras de vidro 100% dielétrica;
- possuir cordão de rasgamento (rip cord);
- possuir impresso na capa externa do cabo, no mínimo, o tipo de fibra óptica (Ex: MM, 50/125µm, OM4), o número de fibras ópticas (Ex: 04FO), e marca sequencial métrica (Ex: 270m);
- ser da classe de flamabilidade LSZH (low smoke and zero halogen);
- cumprir as especificações da norma ABNT NBR 14772;
- ser certificado e homologado pela ANATEL;
- estar em conformidade com a Diretiva Européia RoHS, relacionada à preservação do meio-ambiente;
- suportar temperatura de operação no ambiente de até 60°C.

**6.3.6.5. Os cordões ópticos devem:**

- ser do tipo multimodo de 50/125 µm de diâmetro, suportando taxas de transmissão de 10 Gigabits, OM4, duplex, de no mínimo 1,5m e no máximo 3m de comprimento (tamanho determinado conforme solicitação da CMBH no momento da instalação), com perda de inserção máxima de 0,5 dB e perda de retorno máxima de -20 dB para 850/1300 nm, com tampa de proteção para os conectores;
- possuir terminações (conectores) de um dos tipos abaixo, conforme solicitação da CMBH:
  - (i) tipo-1 com terminações SC e LC,
  - (ii) tipo-2 com terminações LC e LC;
 ambos os tipos deverão possuir todas as terminações com polimento UPC;
- ser conectorizados, testados e certificados em fábrica, com indicadores de perdas de inserção. Não serão aceitos cordões montados em campo;
- possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 1 ano contra defeito de fabricação;
- estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS;
- suportar pelo menos 500 ciclos de inserção e tração de até 400N;
- suportar temperatura no ambiente de operação de até 50°C.

**6.3.6.6. As extensões ópticas conectorizadas devem:**

- ser constituído de fibras ópticas tipo multimodo, tight, SC simplex ou LC duplex, de 50/125 µm de diâmetro, suportando taxas de transmissão de 10 Gigabits, OM4, de 1m de comprimento, com perda de inserção máxima de 0,25 dB e perda de retorno máxima de -30 dB para 850/1300 nm, com tampa de proteção para os conectores;
- possuir extremidade com terminação SC ou LC (conforme solicitação da CMBH), polimento UPC, conectorizada, testada e certificada em fábrica;
- possuir adaptador óptico multimodo SC ou LC (conforme solicitação da CMBH), polimento UPC, monofibra, tipo push-pull, em corpo plástico e ferrolho cerâmico (zircônia);





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 1 ano contra defeito de fabricação;
- estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS;
- suportar pelo menos 500 ciclos de inserção e tração de até 400N;
- suportar temperatura no ambiente de operação de até 50°C.

### 6.3.6.7. Os mini DIO's devem:

- permitir a realização da terminação de cabos ópticos por conectorização e emendas por fusão;
- ter bandeja de emendas com capacidade para acomodar até 12 (doze) emendas de fibra multimodo;
- acompanhar placa para painel de adaptadores SC ou LC (conforme solicitação da CMBH);
- acompanhar protetor de emenda termo-contrátil para as 12 emendas possíveis;
- possuir borracha para vedação das entradas/saídas de cabos;
- ter a possibilidade instalação em rack de 19" de ambiente interno em superfície plana;
- aceitar cabos com diâmetro de até 14mm na entrada e de até 13mm na saída;
- ser confeccionado em PC/ABS (Policarbonato / Acrilonitrilo - Butadieno- Estireno), material termoplástico;
- possuir índices de proteção, no mínimo, IP30 e IK05
- possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 1 ano contra defeito de fabricação;
- possuir certificado para flamabilidade UL 94V-0;
- possuir as dimensões aproximadas de 155 x 130 x 52mm;
- suportar temperatura no ambiente de operação de até 50°C;

## 6.4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM RACK

### 6.4.1. Reorganização e limpeza de rack (item 8):

6.4.1.1. Consiste da limpeza e aspiração dos equipamentos instalados em racks, tais como switches, no-breaks, patch panels, ventiladores, etc., além da reorganização e reidentificação de cabeamento;

6.4.1.2. A limpeza deverá envolver a retirada e reinstalação de todos os patch cords, observando-se a correta organização dos mesmos e a substituição de etiquetas quando necessário;

6.4.1.3. Os equipamentos deverão ser desligados antes, e religados após o término do serviço;

6.4.1.4. Caso ocorram defeitos e avarias provocados durante a execução do serviço em qualquer um dos materiais (com exceção de switches e nobreaks), este deverá ser corrigido pela CONTRATADA, com a substituição do material, conforme especificações neste Termo de Referência para novas instalações;

6.4.1.5. A CONTRATADA se responsabilizará pelo restabelecimento de conectividade do rack, no caso de rompimento ou avaria em cabo de fibra óptica, mini DIO, terminador óptico, cordões ópticos, ou qualquer outro elemento que componha a instalação de fibra óptica deste rack;

6.4.1.6. Situações que não possam seguir os padrões aqui definidos deverão ser previamente avaliadas pela equipe técnica da CMBH, que autorizará ou não a execução, conforme o caso.

6.4.1.7. A CONTRATADA é responsável por ter e utilizar equipamentos e ferramental necessário para as atividades, tais como alicates, chaves, cortadores, certificadora, OTDR, fusor, clivador, impressora térmica, presilhas e abraçadeiras, escada, material de segurança (EPI), sugador/soprador, vassouras, pincéis, dentre outros.

6.4.1.8. Todo o material reaproveitável que sobrar, resultante da execução de qualquer um dos serviços, deverá ser entregue ao servidor responsável pela fiscalização.

6.4.1.9. Após a realização do serviço a CONTRATADA deverá proceder à limpeza do local, inclusive com a remoção de detritos, sobras de materiais e demais consumíveis utilizados, fechamento adequado do rack, enfim a recomposição do local em que o rack está instalado nas condições encontradas antes de iniciar o serviço.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS****6.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE OS SERVIÇOS****6.5.1. Dinâmica da solicitação de execução dos serviços**

6.5.1.1. Os serviços serão executados sob demanda, limitados às quantidades estipuladas neste termo de referência. Durante a vigência do contrato, à medida em que surgirem necessidades, as ordens de serviço serão encaminhadas para a CONTRATADA, para execução em datas e prazos a serem acordados entre as partes, em cronograma específico.

6.5.1.2. O faturamento será efetuado pelo trabalho efetivamente executado, apurado mensalmente, seguindo os preços unitários contratados, e demais condições definidas neste termo de referência.

**6.5.1.3. Por se tratar de estimativas, as quantidades previstas neste Termo de Referência para cada item não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a CMBH, razão pela qual não poderão ser exigidas nem consideradas para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CMBH, observadas as disposições legais cabíveis.**

6.5.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, telefone de contato e e-mail para o encaminhamento da ordem de serviço durante os dias úteis entre 7:00 e 19:00 horas.

6.5.1.5. Qualquer alteração em relação aos materiais citados nestas especificações, decorrente de indisponibilidade no mercado ou não, estará sujeita à prévia aprovação por parte da CMBH.

6.5.1.6. Caso o material empregado nos serviços não corresponda ao definido neste termo de referência, deverá a CONTRATADA providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação expedida pela CMBH, a sua substituição visando ao atendimento das especificações exigidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e em lei.

6.5.1.7. Dentro das boas práticas, deverá a CONTRATADA observar na execução dos trabalhos a aplicação das normas técnicas pertinentes, de maneira a assegurar a correta integração e funcionamento do ambiente computacional da CMBH.

6.5.1.8. Todo o serviço realizado pela CONTRATADA deverá observar os parâmetros, rotinas, instruções e procedimentos indicados nos manuais dos fabricantes.

6.5.1.9. A CONTRATADA deverá observar todas as normas pertinentes à segurança do trabalho, de seus técnicos, por meio do uso de EPIs, e dos colaboradores da CMBH, devendo ainda ter o devido cuidado ao manusear materiais, provocar ruídos, dentre outras situações.

6.5.1.10. Ao final da instalação de dutos, calhas, j-hooks, sealtubes e canaletas, o piso, teto ou parede afetados deverão ser refeitos pela CONTRATADA, de modo a retornar à situação original, inclusive sob o aspecto da limpeza.

6.5.1.11. Qualquer dano causado pela CONTRATADA ou seus prepostos, seja por imperícia, acidente ou negligência, deverá ser reparado de imediato, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato e em lei.

**6.5.2. Características da equipe técnica:**

6.5.2.1. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de pessoal equipe técnica composta no mínimo pelos seguintes profissionais: um responsável técnico com formação de nível superior em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Redes de Comunicação; um técnico com formação em cabeamento estruturado; e um ajudante. Para a realização dos serviços previstos neste termo de referência, deverão participar pelo menos duas pessoas, sendo uma delas, ou ambas, técnico em cabeamento.

6.5.2.2. Se a CONTRATADA mudar o responsável técnico no decorrer da contratação, ela deverá notificar imediatamente à Seção de Infraestrutura e Tecnologia da Informação (SECITI).

6.5.2.3. Toda a mão-de-obra necessária à execução do objeto licitado será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, que deverá proporcionar corpo técnico devidamente qualificado para



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

tanto.

6.5.2.4. Todos os empregados da CONTRATADA deverão portar identificação (crachá) quando da execução do serviço, identificando-se à CMBH sempre que exigido, e utilizar os equipamentos de segurança exigidos por lei.

### **6.5.3. Ferramental, equipamentos e material adicional**

6.5.3.1. A CONTRATADA deverá observar as características mínimas e padrões dos materiais a serem consumidos nesta instalação descritas neste Termo de Referência.

6.5.3.2. A CONTRATADA deverá ter à sua disposição todo o ferramental e equipamento necessário para execução de todos os serviços previstos neste termo de referência (certificadora e outros equipamentos, chaves, alicates, escadas, dentre outros equipamentos e ferramentas já citadas).

6.5.3.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela guarda, transporte e conservação de seus equipamentos e ferramental, sendo que a CMBH não oferecerá suporte ou local para tanto.

6.5.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar à CMBH, sempre que solicitado (limitado a uma vez por mês, por equipamento), certificado de calibração válido, emitido pelo fabricante dos aparelhos de certificação utilizados nos serviços prestados.

6.5.3.5. O material adicional (buchas, abraçadeiras, parafusos, fitas adesivas, fitas isolantes, rebites, pregos, etc.), necessário ao serviço de instalação integral do sistema, e montagem dos materiais, que não esteja claramente especificado, será considerado como parte integrante do serviço e deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

### **6.5.4. Horário de prestação dos serviços, prazos e interrupções**

6.5.4.1. Todos os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de operação, nas datas e nos prazos a serem pactuados pela CMBH e pela CONTRATADA, salvo quando ocorrerem situações excepcionais, devidamente comprovadas e formalmente aceitas pela CMBH.

6.5.4.2. Caso ocorra atraso na execução do objeto, por culpa da CMBH, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

**6.5.4.3. Os horários de prestação dos serviços**, bem como a escala de dias, visa minimizar os possíveis efeitos dessas manutenções sobre o funcionamento da CMBH e serão executados conforme agendamento prévio pela área gestora da contratação, observando:

- Os serviços deverão ser prestados em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, de 07 às 19 horas. A CMBH se reserva o direito de solicitar que qualquer um dos serviços sejam executados somente nos dias em que não há expediente na CMBH, principalmente quando houver urgência na reparação de conectividade, ou possibilidade de interrupção de outros serviços.
- No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada previamente com a CMBH.

6.5.4.4. Todos os serviços serão realizados mediante agendamento prévio, salvo casos de urgência para reparo de infraestrutura de fibra óptica.

6.5.4.5. Instalações no sistema de cabeamento deverão, obrigatoriamente, serem efetuadas de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação na CMBH, garantindo-lhe a disponibilidade dos recursos computacionais.

**6.5.4.6. Os prazos para a execução dos serviços** iniciam-se a contar da emissão e envio de cada ordem de compra/serviço, com os seguintes prazos de conclusão:

- instalação, desinstalação e remanejamento de até dez pontos de rede – 2 (dois) dias;
- instalação, desinstalação e remanejamento de onze a cinquenta pontos de rede – 7 (sete) dias;
- instalação, desinstalação e remanejamento de cinquenta pontos ou mais – 10 (dez) dias;
- instalação de um cabo de fibra óptica – 2 (dois) dias;
- reparo de um cabo de fibra óptica - 5 (cinco) horas;



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS**

- inspeção de um cabo de fibra óptica - 3 (três) horas;
- instalação de um mini DIO - 2 (dois) dias;
- reorganização e limpeza de um rack - 2 (dois) dias.

**6.5.5. Documentação dos serviços**

6.5.5.1. A CONTRATADA é responsável por providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e respectivos custos, devendo apresentar uma via desta à CMBH antes do início da prestação do primeiro serviço.

6.5.5.2. Todos os serviços serão executados com base na ordem de serviços/compra emitida pela CMBH, que será obrigatoriamente informada com, pelo menos, a descrição do tipo de serviço, setor de execução, e a quantidade a ser executada.

**6.5.5.3. Após cada serviço, deverá ser entregue à SECITI o Relatório de Atendimento Técnico (RAT), numerado e datado, para cada chamado, juntamente com o relatório de certificação das instalações.** Este relatório (RAT) deverá listar, no mínimo:

- os itens atendidos (serviços);
- a descrição sucinta dos serviços executados e eventuais ocorrências (histórico);
- a relação dos materiais utilizados, substituídos, reparados ou completados e respectivas quantidades;
- o número e data da solicitação (chamado) informados na ordem de compra/serviço;
- a identificação do ponto;
- o local de atuação (andar, sala, e setor);
- o nome dos membros da equipe que atuou;
- o horário de execução dos serviços.

**6.5.5.4. Para o faturamento, em conjunto com a Nota Fiscal deverá ser entregue uma planilha contendo todos os atendimentos realizados no respectivo período.** Esses documentos deverão ser enviados por e-mail, em endereços diversos a serem informados pela CMBH. O modelo desta planilha será enviado pela CMBH à CONTRATADA, com as devidas instruções de preenchimento.

6.5.5.5. Todos os relatórios e documentos emitidos pela CONTRATADA, com exceção da planilha do item 6.5.5.4, deverão ser assinados pelo responsável técnico respectivo, contendo a identificação do mesmo e da CONTRATADA, além de informações de contato e data.

**6.5.6. Condições de aceitação dos serviços:**

6.5.6.1. Ao término do serviço executado pela CONTRATADA, a CMBH realizará as seguintes atividades:

- conferência da entrega da infraestrutura instalada, que consiste na identificação e conferência de toda a infraestrutura instalada, com ênfase na integridade física;
- testes de instalação, que consistem na verificação do serviço de instalação, conferência das características exigidas, integridade física, conexão à rede, aterramento, isolamento, dentre outros;
- testes de ativação, que consistem na colocação da infraestrutura em funcionamento e verificação de suas características funcionais, sistêmicas, de operação, de compatibilidade, dentre outros.
- verificação da consistência e veracidade dos documentos disponibilizados pela CONTRATADA.

6.5.6.2. Todos os serviços que forem executados em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificados e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser refeitos, estando essa sujeita às sanções previstas em contrato.

6.5.6.3. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração automática dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA das sanções previstas em contrato.

6.5.6.4. Os prazos de início de execução e de conclusão dos serviços admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato. Um eventual pedido de prorrogação feito pela



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

CONTRATADA deverá ser justificado, por escrito ou por e-mail, e previamente autorizado pelo gestor do contrato da CMBH, e será admitido desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- alteração do projeto ou especificações feita pela CMBH;
- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CMBH;
- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, respeitando os limites previstos em Lei;
- impedimento de execução do contrato devido a fato causado ou a ato praticado por terceiros, reconhecido pela CMBH em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- omissão ou atraso de providências a cargo da CMBH, inclusive quanto aos pagamentos previstos dos quais resultem, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

### 6.5.7. Requisitos da proposta comercial:

6.5.7.1. A LICITANTE deverá apresentar, por meio de prospectos técnicos do fabricante por ela escolhido, comprovação de que os materiais dos itens **6.2.5.4 a 6.2.5.7 e 6.3.6.4 a 6.3.6.7**, a serem por ela fornecidos e utilizados, atenderão aos respectivos requisitos apresentados nestes itens.

6.5.7.2. Os preços a serem cotados pela licitante para prestação dos serviços e fornecimento de bens deverão levar em consideração fornecimento de material de rede, mão-de-obra, deslocamento, bem como todas as outras despesas necessárias à execução do serviço.

### 6.5.8. Visita Técnica facultativa

6.5.8.1. É facultado à licitante agendar e realizar vistoria nas instalações e nos locais de execução dos serviços, acompanhada por um servidor da CMBH especificamente designado para este fim. A visita poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, nos horários de 08 às 18 horas. O agendamento deverá ser efetuado previamente junto à Seção de Infraestrutura e Tecnologia da Informação (SECITI) da CMBH, pelo e-mail [seciti@cmbh.mg.gov.br](mailto:seciti@cmbh.mg.gov.br). A visita será registrada em documento próprio que contará dos autos do processo administrativo.

6.5.8.2. A vistoria poderá ser realizada pelas empresas interessadas até o último dia útil anterior à data prevista para a reunião de abertura da licitação.

6.5.8.3. A vistoria aqui prevista é facultativa e não será exigida para fins de habilitação da licitante. Entretanto, a empresa que decidir por não realizar a vistoria não poderá alegar posteriormente o desconhecimento das condições e do local da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar com a CMBH.

## 7 - LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão prestados no edifício sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizado à Avenida dos Andradas, nº 3100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG/ Brasil - CEP: 30260-900. Tel.: (31) 3555-1241.

Em caso de mudança de endereço do edifício sede da CMBH, os serviços deverão ser prestados no novo endereço.

O horário de prestação dos serviços obedecerá às disposições do tópico **6.5.4**, especificamente o tópico **6.5.4.3**, da especificação completa do objeto deste termo de referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

### 8 - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da obra ou do serviço será o seguinte: empreitada por preço unitário.

### 9 - PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Início da prestação do serviço no seguinte prazo, a contar da emissão da Ordem de Compra: Conforme o tópico 6.5.4, especificamente o tópico 6.5.4.6.

9.2 - Conclusão do serviço:  
Conforme o tópico 6.5.4, especificamente o tópico 6.5.4.6.

### 10 - GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

Exigência de garantia contratual? Não.

### 11 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- Nenhum
- Atestado de Capacidade Técnica
- Declaração de Disponibilidade de Pessoal
- Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- Registro de Profissional
- Registro de Empresa
- Certidão de Falência/Recuperação Judicial
- Análise de Índices Financeiros
- Outro:

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

As licitantes deverão apresentar a documentação abaixo discriminada para fins de comprovação de capacidade técnica.

Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, serviços com característica, vulto e complexidade compatíveis com o objeto da presente licitação, assim entendido: **prestação continuada de serviços técnicos de manutenção de rede lógica, com pelo menos 230 (duzentos e trinta) pontos.** Este atestado tem como objetivo garantir que a empresa tem experiência e que conseguirá prestar o serviço solicitado pela CMBH. Ressalta-se que a quantidade de 230 é inferior a 50% do somatório dos itens 1 e 2 deste Termo de Referência. **Não será aceito o somatório de atestados**, uma vez que um dos fatores que caracterizam a complexidade da rede lógica é a quantidade de pontos que a compõe. Assim, o somatório poderia descaracterizar a capacidade técnica de atuar em um cenário compatível com o da CMBH.

Declaração de disponibilidade de um Engenheiro eletricitista ou Engenheiro de redes de comunicação. A presença desse profissional é importante para fiscalizar e garantir a qualidade dos serviços prestados pela empresa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

Declaração de disponibilidade de ferramental e equipamentos, documento que firma o compromisso da empresa de disponibilizar prontamente à sua equipe de profissionais, sempre que necessário e sem ônus adicional para a CMBH, durante todo o período de execução contratual, o ferramental e os equipamentos descritos necessários para execução do serviço, que poderão ser de sua propriedade ou subcontratados. Esta declaração garante que a empresa terá condições técnicas de prestar os serviços adequadamente.

Comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da empresa licitante e do profissional responsável técnico. A comprovação de registro no conselho competente é uma garantia de que a empresa e o profissional têm autorização e competência para realização do serviço solicitado.

### 12 - GESTORA / GESTOR DA CONTRATAÇÃO

A Gestora/ O Gestor será a titular/ o titular do seguinte setor:  
Divisão de Tecnologia da Informação e Inovação (DIVTEC)

### 13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fiscal para esta contratação:  
Seção de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (SECITI)

### 14 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Início da vigência: A partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, no exercício da contratação.

Duração da vigência: 12 meses

### 15 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, a presente contratação poderá ser prorrogada por até 60 meses, por tratar-se de serviço de natureza contínua.

### 16 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH?

Sim.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

### 17 - FATURAMENTO

O faturamento será realizado ao final da execução dos serviços, **discriminado por itens e apurado mensalmente.**

Observações:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- Observar exigências nos itens 6.5.5.3 e 6.5.5.4.

### 18 - PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria nº 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho, disponíveis no Portal da CMBH?

Sim.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

### 19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Observar o item 6.5.7, a respeito de documentos a serem solicitados, para diligência da área técnica.

• As obrigações da CMBH e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho e eventualmente na especificação completa do objeto constante deste Termo de Referência.

RAFAEL CAETANO PIVA  
10898989671

Assinado digitalmente  
por RAFAEL CAETANO  
PIVA:10898989671  
Data: 2020-12-11 15:  
02:04



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE****PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021****ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO****Dados da Empresa**

|                     |  |                      |  |
|---------------------|--|----------------------|--|
| Razão social:       |  |                      |  |
| Nome fantasia:      |  |                      |  |
| CNPJ:               |  |                      |  |
| Inscrição estadual: |  | Inscrição municipal: |  |
| Endereço:           |  |                      |  |
| CEP:                |  |                      |  |
| Telefone/fax:       |  |                      |  |
| E-mail:             |  |                      |  |
| Contato:            |  |                      |  |

**Dados do Objeto**

| Lote                | Item nº | Bem/Serviço   | Unidade | Quantidade | Preço Unitário  | Preço Total |
|---------------------|---------|---|---------|------------|-----------------|-------------|
| 1                   | 1       | Instalação de novo ponto de rede, envolvendo o lançamento de cabo UTP de até 100m | Unidade | 135        |                 | 0,00        |
|                     | 2       | Remanejamento de ponto de rede existente  | Unidade | 339        |                 | 0,00        |
|                     | 3       | Desinstalação de ponto de rede  | Unidade | 135        |                 | 0,00        |
|                     | 4       | Instalação de infraestrutura de fibras ópticas                                    | Unidade | 11         |                 | 0,00        |
|                     | 5       | Reparo de infraestrutura de fibras ópticas  | Unidade | 8          |                 | 0,00        |
|                     | 6       | Desinstalação de infraestrutura de fibras ópticas                                 | Unidade | 10         |                 | 0,00        |
|                     | 7       | Instalação de mini DIO  | Unidade | 11         |                 | 0,00        |
|                     | 8       | Reorganização e limpeza de rack   | Unidade | 8          |                 | 0,00        |
| <b>TOTAL GLOBAL</b> |         |   |         |            | <b>R\$ 0,00</b> |             |

**Declarações:**

A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições do Preg. Eletrônico 21/2021

A validade desta proposta é de 60 dias.

|        |  |
|--------|--|
| Local: |  |
| Data:  |  |

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa/Responsável pela cotação

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos Nunes CM 552  
Procuradora Geral Adjunta

OAB/MG 156823  
CM-BH

## ANEXO ESPECÍFICO REGRAS DO MODO DE DISPUTA - ABERTO -

**1.1** - No modo de disputa aberto, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.




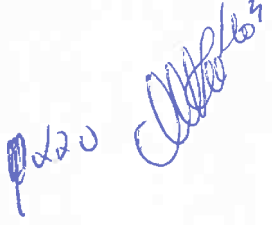


**1.2** - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

**1.2.1** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 1.2, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**1.2.2** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 1.2 e 1.2.1, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

**1.2.3** - Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 1.2.2, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**1.3** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.

  
  
  
  
  
  
Priscilla Caroline C. S. Rodrigues  
CM - 621  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

EM BRANCO



## ANEXO ESPECÍFICO

### MICROEMPRESAS (ME's) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)

#### 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**1.1.1** - Em relação aos itens exclusivos para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

**1.1.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

**2.1** - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (empate ficto).

**2.2** - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**2.3** - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

BN 503 p220 Q



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**2.3.1** - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

## 3 COTA RESERVADA PARA ME OU EPP

**3.1** - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP, como cotas, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

**3.2** - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**3.3** - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

**3.4** - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

**3.5** - Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, conforme justificativa do gestor do contrato.

## 4 HABILITAÇÃO

**4.1** - As ME's e EPP's **deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**, sob pena de inabilitação,



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria  
Izabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
CAB/MC/14.133

ressalvados aqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou aqueles documentos constantes do SUCAF ou SICAF, caso em que serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A).

**4.2** - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**4.2.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista**, entregues por ME ou EPP, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização.

**4.2.1.1** - A comprovação de que trata o subitem 4.2.1 deste anexo deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br).

**4.2.1.2** - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo daqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou daqueles que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF, casos em que serão consultados pelo PREGOEIRO(a).

**4.2.2** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A), através do e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br).

**4.2.2.1** - Para fins do subitem 4.2.2 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na mesma forma prevista no subitem 4.2.1.1 deste anexo.

**4.2.3** - A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no edital, sendo facultado ao(à)

BN  
503

AS

D

12

587

16/02/20

16/02/20

16/02/20



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao(a) Presidente da CMBH para revogação do certame.


**4.3 - Para os fins do subitem 4.2.1 deste anexo, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

**4.4 - Nos itens não exclusivos a ME's e EPP's, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo(a) PREGOEIRO(A) através do sistema de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

**5.1 - Todas as previsões contidas neste anexo para a MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.**


**5.2 - Serão destinadas à participação exclusiva de ME's e EPP's as licitações com itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), salvo disposição contrária na "folha de apresentação" do edital.**

  
Priscila Caroline C. S. Rodrigues  
CM - 621  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

  
P



  
P/20

  
BN  
503





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ANEXO OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021

1 - As licitantes deverão anexar ao sistema juntamente com os demais documentos previstos no item 9 do “corpo do edital padrão”, os seguintes documentos complementares de habilitação, relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a)- Registro ou inscrição da licitante e do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência, em plena validade;

b)- **1 (um) atestado de capacidade técnica**, contendo as características e informações a seguir enumeradas:

b.1)- emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;

b.2)- expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;

b.3)- indicar que a licitante exerce ou já exerceu a seguinte atividade: prestação continuada de serviços técnicos de manutenção de rede lógica, com pelo menos 230 (duzentos e trinta) pontos. Não será aceito o somatório de atestados, uma vez que um dos fatores que caracterizam a complexidade da rede lógica é a quantidade de pontos que a compõe. Assim, o somatório poderia descaracterizar a capacidade técnica de atuar em um cenário compatível com o da CMBH.

c)- **declaração de disponibilidade de pessoal técnico** adequado para a realização dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO “MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO”, nos termos do edital.

d)- **declaração de Disponibilidade de Equipamentos** adequado para a realização dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO “MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EQUIPAMENTOS”, nos termos do edital.

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO -

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de responsabilização, nos termos da lei, a **disponibilidade de pessoal técnico** adequado para a prestação dos serviços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO -

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de responsabilização, nos termos da lei, a **disponibilidade dos equipamentos necessários** para a prestação dos serviços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**.

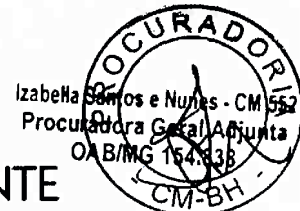
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- CONTRATO Nº \_\_\_/2019  
- PREÂMBULO -**

## 1. OBJETO:

Constitui objeto deste contrato \_\_\_\_\_, pela CONTRATADA, conforme detalhado nos **ANEXOS I E II**.

## 2. PARTES:

### 2.1. CONTRATANTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,  
CNPJ: 17.316.563/0001-96  
Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,  
Representante: Vereador \_\_\_\_\_,  
Cargo/Função: Presidente  
Gestor do contrato: \_\_\_\_\_

### 2.2. CONTRATADO:

Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Sede: \_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): \_\_\_\_\_.

## 4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o **valor total mensal estimado** de R\$ \_\_\_\_\_, correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_, conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos **Anexos I e II** deste contrato.

## 5. VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A presente contratação decorre do Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_/\_\_\_ e rege-se pelos preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus **ANEXOS I, II, III e IV**, bem como no edital do Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_/\_\_\_.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

Priscila Caroline C. S. Rodrigues  
EM - 621  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria  
izabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MS 154.838  
CM-BH

6.3. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

ANEXO PADRÃO III - Disposições específicas para os contratos de alocação de mão de obra.

ANEXO IV - Garantia Contratual.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CMBH

CONTRATADA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* 220

*[Handwritten signature]* 410

*[Handwritten signature]* 495

*[Handwritten signature]* 403

*[Handwritten signature]* 541

*[Handwritten signature]* 503

*[Handwritten signature]* 428

*[Handwritten signature]* 551

*[Handwritten signature]* 562

*[Handwritten signature]* 414

*[Handwritten signature]* A





- CORPO DO CONTRATO -  
DOCUMENTO PADRÃO

1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1 - Este contrato possui os preços detalhados no **ANEXO II**.
- 1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato.
- 1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.
- 1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.
- 1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
495

*[Handwritten signature]*  
410

*[Handwritten signature]*  
403

*[Handwritten signature]*  
851

*[Handwritten signatures]*  
428 503 414 492 854



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

izabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.833  
CM-BH

## 2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

## 3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

**3.1** - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

**3.1.1** - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

**3.2** - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**3.2.1** - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

**3.3** - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

## 4 - FISCALIZAÇÃO

**4.1** - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

**4.1.1** - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

4220  
4110  
4945

403  
557

562

503

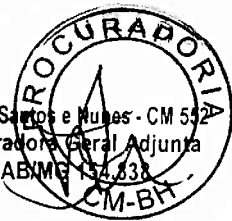
428  
5411

914



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos e Nunes - CM 532  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 134.838  
CM-BH



- 4.1.2** - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.
- 4.2** - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.
- 4.2.1** - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.
- 4.3** - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4** - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.
- 4.5** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

## 5 - RESPONSABILIDADES

- 5.1** - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.
- 5.2** - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.
- 5.2.1** - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.
- 5.3** - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

*Handwritten notes and signatures:*  
428  
503  
495  
463  
557  
541



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.838  
CM-BH

- 5.4** - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.
- 5.5** - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no **ANEXO I**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

## 6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 6.1** - Este contrato poderá ser extinto:
- pelos decurso de seu prazo de vigência;
  - pelos integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
  - por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
  - por determinação judicial;
  - por ato unilateral da CMBH.
- 6.2** - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:
- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
  - declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
  - injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.
- 6.3** - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

## 7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
- advertência;
  - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
  - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
  - multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos e Nunes - CM 557  
Procuradora-Chefe Adjunta  
OAB/MG 134838  
CM-BH

do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
- g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

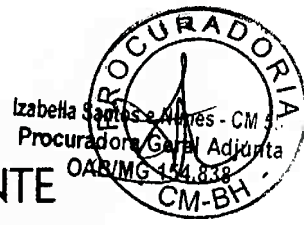
## 8 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

Handwritten signatures and numbers: 414, 428, 503, 502, 551, 495, 463, 541.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## 9 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

## 10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

## 11 - ACEITAÇÃO

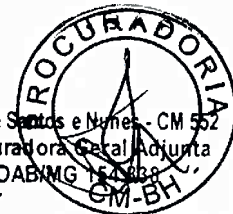
E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the numbers 420, 410, 405, 557, 503, 428, and 414.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabela Santos e Neryes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
DABMG 154889  
CM-BH



- ANEXO I DO CONTRATO -  
TERMO DE REFERÊNCIA

420

410

495

44

453

463

452

451

457

428

444

4



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

izabela Santos Almeida - CM 562  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.838



**- ANEXO II DO CONTRATO -  
PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**

Handwritten notes and signatures in blue ink, including numbers and initials:

- 270
- 440
- 600
- 495
- 541
- 403
- 551
- 428
- BN 503
- 562
- 444





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## **ANEXO**

### **- Retificação da cláusula referente a protocolo de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital -**

Na cláusula 19.1, referente a protocolo de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital, onde se lê,

“por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis”

leia-se,

“por escrito, entregando o documento respectivo na **Seção de Apoio Operacional da CMBH**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, **sala B-104**, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário **de 9:00 às 15:00 horas** dos dias úteis **ou** na **Seção de Apoio a Licitações da CMBH**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, **em dia útil a ser previamente agendado pela interessada com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a essa entrega, pelo telefone (31) 3555-1249 ou pelo e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br).**”

EM BRANCO